

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia oito de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000626-26.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL REY REY, Advogado: Dr. Marcelo Holm da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: RR - 101028-07.2016.5.01.0225 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): RENATO LABES DAMASCENO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 100424-90.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): OCILDES TENÓRIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, pela aplicação do divisor 200, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 10643-78.2016.5.03.0153 da 3ª Região**, Recorrente(s): LARISSA DE FATIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Laís Mesquita Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Firmino, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO FRANCO - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Walter de Assis Toledo Júnior, Advogado: Dr. Ana Carolina de Carvalho Toledo, WALDIR DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Vítor Comunian, Advogada: Dra. Suziana Santana Comunian, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10490-33.2017.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIDUGERIO JOSE GIRAO, Advogado: Dr. Maurilio Ribeiro da Silva Melo, Recorrido(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. **Processo: RR - 2121-94.2014.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): FURUKAWA INDUSTRIAL S.A. - PRODUTOS ELÉTRICOS, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para

determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. **Processo: RR - 1072-82.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 833-82.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Recorrente(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Recorrido(s): JOSE PINHEIRO LEITE, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, pela aplicação do divisor 200, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 285-93.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALEX SANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): UP EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Mirian Beatriz Vesce, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, nos termos do art. 791-A, § 4º, parte final, da CLT. **Processo: RR - 23-67.2017.5.05.0621 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Recorrido(s): JAQUES DE MORAIS RIBAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 1002121-89.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: CEDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Miranda Tubino, Embargado(a): CELIA ISA TOGNATO PERES, CLINICA DE RADIONCOLOGIA DE SAO PAULO - EIRELI, CLINICA DE RADIOTERAPIA DR. OSWALDO PERES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcel Nakamura Makino, Advogado: Dr. Emerson Eugênio de Lima, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE SÃO PAULO SOCIEDADE COOPERATIVA LTDA., Advogado: Dr. Walter Antônio de Souza, MONICA DE AZEVEDO SODRE, OSWALDO PERES, RAQUEL DA SILVA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 1001393-64.2020.5.02.0614 da 2ª Região**, Embargante: COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, Embargado(a): FERNANDO SARAROLI, Advogada: Dra. Beatriz Cristina Visini, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação acima, apenas para corrigir erros materiais, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112040-36.1991.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: IRINEU SCOTTI, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. **Processo: ED-RR - 101501-92.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Administrador Judicial: CONSTRUCON CONSTRUÇÃO URBANISMO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Embargante: JOSE VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Dr. Elcio do Nascimento Pontes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100484-88.2018.5.01.0244 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): IONE AYALA GUALANDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100434-62.2016.5.01.0008 da 1ª Região**, Embargante: RENI DE AZEVEDO MARTINS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100116-77.2019.5.01.0007 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): CATIA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE NOGUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, Advogada: Dra. Thaianne da Silva Sampaio, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100101-43.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): JOSETE MUNIZ DA FRAGA FILHO, Advogado: Dr. José Roberto Salatine, SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP E OUTROS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100052-27.2018.5.01.0064 da 1ª Região**, Embargante: FERNANDA BRAGA MENDES, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Embargado(a): HUGO ROBERTO PEDREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Átila André de Negri Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100000-77.2021.5.01.0241 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): RENATA NUNES JARDIM REIS, Advogado: Dr. Vicente Bruno Filho, Advogado: Dr. Alberto Veiga Marins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20819-91.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): JULIANO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Jéssica Lima

Domingues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa à embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 11312-93.2017.5.15.0111 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Embargado(a): ALEX FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11023-09.2015.5.01.0019 da 1ª Região**, Embargante: JANDIR FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Ana Paula d'Arrochella Lima dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-RR - 10499-40.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Embargante: LIFE COMPANY INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Dr. Walter Grunewald Curzio Filho, Advogado: Dr. Alexandre Fantazzini Riginik, Embargado(a): CLEUSA NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Fabiane Guimarães Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Avelino, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10188-91.2014.5.01.0007 da 1ª Região**, Embargante: EURIDES SOARES E SILVA, Advogada: Dra. Ângela Soares e Silva, Embargado(a): SIM COGNICAO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO TERTULIANO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ângela Soares e Silva, TERTULIANO SOARES E SILVA, Advogada: Dra. Ângela Soares e Silva, VERA LUCIA DOMINGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. André Gustavo Pires Barradas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10063-82.2021.5.15.0074 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): CLEDER DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Lyra Alves Doretto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa à embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 4199-90.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MARKUS DANYLLO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-RRAg - 1704-43.2014.5.02.0045 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): SÍLVIO DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro

Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios, apenas para corrigir erro material, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 912-53.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): JUNIOR BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-52.2019.5.05.0035 da 5ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): DAIANE ANDRADE SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Pereira Castro Pantaleão, Advogado: Dr. Clebson Conceição Matos, Advogado: Dr. Helder Santos Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 782-80.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): ANA MARIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR PROF ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 771-73.2018.5.12.0038 da 12ª Região**, Embargante: LUCAS ANTONIO BORDINHAO, Advogada: Dra. Katuska Raqueli Martins de Quadros, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Advogado: Dr. Soneli da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 717-48.2017.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Embargado(a): ALEXANDRE DA LUZ VIDEIRA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa à embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 600-42.2021.5.06.0018 da 6ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Embargado(a): MARIA DE LURDES SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Dr. Tatianny Cristina Ferreira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 473-95.2020.5.12.0043 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa à embargante de 2% sobre o valor atualizado da

causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-AIRR - 154-53.2019.5.17.0131 da 17ª Região**, Embargante: MULTPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Embargado(a): EDMAR MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Erica Santana Abreu, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 8016100-54.2006.5.04.0871 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rafael Martins Pinto da Silva, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Junior, FLORENCIO ASSIS PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002270-39.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Marcela Belic Cherubine, Advogada: Dra. Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Advogado: Dr. Nelson Pedro Parise Sobrinho, Advogado: Dr. Fabrício Thomaz de Almeida Saltini Citro, Agravado(s): JHONATAN RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabio Luiz Mendes Perez, Advogado: Dr. Maria Angela da Silva Nagahama, VIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002222-24.2015.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): OSÉAS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogada: Dra. Josiane Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001845-48.2017.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoas, Agravado(s): J. S. P. DE AQUINO - TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Márcio Belloni, PATRIK DE JESUS RIPARI, Advogado: Dr. Cláudio Christino, STAR GCG TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Joana Melillo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Súmula 331, IV, do TST indicado na decisão monocrática e remeter ao colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001719-88.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO SCANDALLO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO DALMIR RAULINO ANDRE, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Cunha Bartholomeu, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Custódio Pereira, LIONS POSTO DE SERVICO LTDA, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Lucena de S. Miguel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001688-50.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL

S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, THIAGO NAZARETH DIAS BRANCO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001682-24.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): LAURIANA NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kleber Couto de Lemos, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001630-91.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE GUIMARAES REGUEIRO TABOADA E OUTROS, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): ALINE LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Odair Froes de Abreu, Advogado: Dr. Daniel Froes de Abreu, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001052-22.2017.5.02.0718 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DA PENHA PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000774-02.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO SOARES DE SOUZA E OUTRA, Advogada: Dra. Tricya Pranstretter Arthuzo, Agravado(s): BAR DOS ESTEVES SANTOS DOWNTOWN LTDA., LUCAS DOS SANTOS MOURA, Advogada: Dra. Sibelly Lingrens Longo Matos de Macedo, MARCELO TOMIZO TSUJITA, ROED HOLDING ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000679-68.2018.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO ROCHA COELHO BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ANTENAS NORTEC LTDA. - ME, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000602-46.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Frederico Kato, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Adriana Rittes Garcia Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Waldyr Goncalves Gregorio Junior, Agravado(s): RAFAEL CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000561-77.2021.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s): ART-BEL COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Figueiredo de Almeida, Advogado: Dr. Hailton Guelfi Soares da Silva, Agravado(s): AMANDA CRISTINA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000556-78.2016.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA

LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCOS MANOEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000545-10.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): RONALDO COROTTI, Advogada: Dra. Sandra Alves Morelo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-10.2019.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, VALTER CARVALHO CONCEICAO, Advogado: Dr. Ana Celia Zampieri, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000285-92.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA, Advogado: Dr. Valdecy Pinto de Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000228-57.2018.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Dora Aparecida Vieira, Advogada: Dra. Juliana Bortolotti, Agravado(s): CRISTIANE DE CASTRO ROQUE, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista da parte; e, b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da recorrente, por formação de grupo econômico. **Processo: Ag-AIRR - 1000217-50.2021.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO XAVIER, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000166-22.2017.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LOPES VIANA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000133-84.2020.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Agravado(s): IONIRA MOSCA, Advogado: Dr. Luciane de Castro Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000083-13.2020.5.02.0003 da 2ª**

Região, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): VANESSA LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. Saulo Motta Pereira Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 351600-06.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ALBERTO CEZAR SILVEIRA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 286800-04.1997.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Valter Francisco Leal, Agravado(s): FRIGORIFICO ORANGES LTDA, Advogado: Dr. Guilherme da Silva Brandão Corrêa, KAY LOHR MELLO PILEGGI, Advogada: Dra. Eliane Quintino Vilhena, RAFAEL PAULINO PILEGGI, Advogada: Dra. Eliane Quintino Vilhena, SO CARNES RIBEIRAO PRETO LIMITADA, Advogada: Dra. Eliane Quintino Vilhena, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 255700-16.2006.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO AUGUSTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Monteiro, Advogado: Dr. Janaina Maciel de Lima Monteiro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, HENRIQUE LUIS FONSECA DE MENESES, MARIANGELA APARECIDA MAINARDI DE MENESES, MARLUCE SAMPAIO DA CRUZ, RPM RECUPERADORA PAULISTA DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 234600-16.2007.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO GARCIA ALVES, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 222800-34.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Agravado(s): ASSIS AUGUSTO PICCOLI FILHO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Tiago Gornicki Schneider, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 221100-65.1998.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): VALDEIR GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES, RENATA LOPES DINIZ, SERCONPE SERVICOS DE CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 170200-39.2007.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado:

Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, PAULO ANTÔNIO GODINHO, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160900-62.2013.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): GLEYSTON WDEMBERGTH CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154400-49.2006.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Mário Diniz Ferreira Filho, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, JOSE ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 152700-85.2008.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): GILVANDA MARIA LISBOA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 145500-94.2008.5.15.0157 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): APARECIDA MANHANI DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Advogado: Dr. Jurandir Piva, COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142200-50.2009.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GEORGINA MARIA DE ALMEIDA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124500-02.2000.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FRANZEN HENNING E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 110700-38.2008.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): WAGNER GONCALVES BAPTISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. William Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Goncalves, Agravado(s): CENTRAL DE

DIAGNOSE POR IMAGEM DE CAMPINAS S/C LTDA - EPP, FUNDACAO ALBERT SABIN, HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN S/B LTDA., JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME, ORESTES MAZZARIOL JUNIOR, RENATO ROSSI, SABIN LABCENTER DIAGNOSTICO E TERAPIA S/C LTDA - EPP, SANTA CRUZ SAUDE LTDA - ME, SERGIO RICARDO MONTEIRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109600-91.2008.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): NOGUEIRA REIS, DULTRA E LADEIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.A., Advogada: Dra. Camila Gomes Ladeia, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, GUILHERME CORTIZO BELLINTANI, Procurador: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, MARIA JULIANA DE ASSIS, Advogada: Dra. Andréia dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102300-55.2007.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Luísa Aragão Padilha, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): JOSE MANOEL DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Advogado: Dr. Luísa Aragão Padilha Leal, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102100-84.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogado: Dr. Hercules Anton de Almeida, Agravado(s): MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Abrão Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101956-10.2016.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): LEONARDO GOMES MARINHO, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Advogada: Dra. Marcela de Melo Braga, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101912-73.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JONNAS OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Alexander Proba Galo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101339-58.2016.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Danyelle Cristina França, Agravado(s): ALEX SANDRO DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Renato José Botelho de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101041-14.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Agravado(s):

CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Eccard, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100714-58.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JULIANA GONCALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Eduardo Magno Valladares Júnior, PROMOTOUR PROMOCOES, EVENTOS E TURISMO LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100630-67.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): CARLOS IVAN DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100502-82.2020.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE OLIVEIRA VIDAL, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100471-21.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100363-88.2020.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SOLANGE LEAL DE ALMEIDA TAVORA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100183-43.2016.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Advogada: Dra. Maristela Aguiar de Souza, Advogada: Dra. Larissa Motta Dutra Martins, Agravado(s): RODOLFO BARBOSA GUEDES, Advogada: Dra. Izaura de Jesus Menezes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100151-06.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes

Tocantins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100120-34.2021.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): MARILI PINTAO SAMPAIO, Advogado: Dr. Fernando César Ceara Juliani, Agravado(s): ROSIMERE CARDOSO SIMAS, Advogado: Dr. Átila André de Negri Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100117-93.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS ANTONIO CONRADO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100082-13.2021.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ORGANICOS DA FATIMA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Agravado(s): CRISTIANO BULCAO FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago Barros Reichert Bello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 100077-69.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): RAPHAEL CARDOZO RIOS, Advogado: Dr. Rafael Damasceno Carlos, Advogado: Dr. Flávio dos Santos Bellinha, Advogado: Dr. Jeane Lins Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100014-73.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): RCFA ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sckside de Azevedo, Advogado: Dr. Salisa Neimy Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato de Souza Alves, Agravado(s): ANDREA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Advogado: Dr. Pedro Henrique Morett Pinheiro, CALCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Advogado: Dr. Danielle Coelho Drumond Lima, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI, Advogado: Dr. Victor Tainah Fernandes Dietzold, Advogada: Dra. Lílian Beserra de Oliveira de Freitas, Advogada: Dra. Ana Carolina da Silva Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Bacal de Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, patrono da parte ANDREA SOUZA DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 91800-75.2008.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOÃO OSMAR MAGNAGO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91200-03.2014.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): CLÉSIO FERREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Êmerson de Almeida Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81035-45.2014.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogada: Dra. Janylle de Melo

Pereira, Agravado(s): JUAREZ LOBO BESSA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Mendes de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 81000-13.2006.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LEDA MARIA SOARES CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78800-83.2009.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amauri Figueirêdo Leal, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Antonio Carlos Moreira de Oliveira, Advogada: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 60600-30.2005.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s): JOÃO EUGÊNIO CAVALLAZZI, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ - FASC, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Bruno Gaya da Costa Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Iara Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 57900-76.2007.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUCI BARROSO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 55000-29.2002.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Procuradora: Dra. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): BRASIL ROCHAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - ME, CORINTHO GUERRA DE OLIVEIRA NETO, INDUSTRIA BRASILEIRA DE GRANITOS E MARMORES LTDA E OUTROS, POLICORTE SERVICOS EM GRANITOS E MARMORES LTDA, RR ALUGUEL DE IMOVEL PROPRIO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24600-45.2012.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ROMARIO CUNHA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. DANIELE PELA BACHETI, patrona da parte ROMARIO CUNHA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24423-16.2020.5.24.0071 da 24ª**

Região, Agravante(s): MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Karina Paradela Cunha da Silva, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Agravado(s): DIEGO MONTANHA CABRAL, Advogada: Dra. Rozana de Oliveira Gomes, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 22400-14.2009.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): HONORIO DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 21549-90.2016.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): TIARLES ELBERTO ARAUJO HEPP, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Bernardo Caldas Rosenberg, H E H LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Nagoberto Ubiratã Eilert Pompeo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21178-31.2016.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SILVANA MARIA DOS REIS LOPES, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Advogada: Dra. Fernanda Tamiosso da Fontoura, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21106-49.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): DANIELA OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): BANCO AGIBANK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21096-18.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): HOT NET SUL ELETROTECNICA LTDA - EPP, MAURO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Paulo César Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21020-83.2016.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Agravado(s): FABIANO DA ROSA FERRAZ, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20903-50.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DIRLEI LOPES SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20842-23.2018.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO DE ALVARENGA WARNKE, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Advogado: Dr. Marcelo Xavier Vieira, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Agravado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Pablo Correa Ledebuhr, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20803-31.2020.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): THAIS BORNE, Advogado: Dr. Flávio Júnior Barazzetti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA E INFLAMÁVEL, TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, TURISMO, FRETAMENTO E URBANO, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR E CATEGORIA DIFERENCIADA DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20615-42.2015.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): RUBENS DANIEL TALGATTI OLKOSKI, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): MARTARELLO INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20597-04.2018.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): DIEGO ALVES FRANCISCO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernao de Moraes Salles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20592-27.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - STIMMMERG, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Junior, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20530-84.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): CLAIRE BEATRIZ SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20529-63.2019.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CACHOEIRINHA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20452-27.2019.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Caroline Saticq, Agravado(s): FERNANDA PATRICIA DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20399-71.2021.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): JOEL ANDRE PINO, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20295-18.2015.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogada: Dra. Elisa Boeira Rech, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): STELLA GIRARDI SCHMIDT, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Mariana Souza Lini, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20277-06.2020.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME, JULIO CESAR DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20184-57.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): JOSEMAR LARA, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do art. 896, § 7º, da CLT indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista da parte; b) conhecer do recurso de revista, por violação 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 20184-10.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): JONATHAN DOS SANTOS NEVES, Advogada: Dra. Laura Franco Frenzel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20108-09.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MANOEL BARROS SOARES, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Agravado(s): ITALIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rui Schulz Filho, MOVEIS BENTEC LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Tomasini Josende, MOVEIS POMZAN EIRELI, Advogado: Dr. Nilvana Cesca, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20080-67.2020.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Agravado(s): BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Advogado: Dr. Andre Bianchini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17004-36.2014.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): ERCÍLIO SOUSA MACHADO, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16058-73.2018.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Vieira Couto, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): JOSE CARLOS BOAIS COSTA, Advogado: Dr. Liz Cristina de Melo Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 12407-36.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, VALTERIO DO CARMO LAS CASAS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11894-07.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogado: Dr. Evaldo Dias Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11869-85.2016.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ERNESTO CÉSAR QUEIRÓZ DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Súmula 331, I, do TST indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-ED-AIRR - 11532-72.2019.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): TNL INDUSTRIA MECANICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Tassinari, Agravado(s): JOSE EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11442-50.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): LEANDRO JACON FOLIETTI, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Pablo de Figueiredo Souza Arraes, Agravado(s): MONACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. José Francisco Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Ricardo Rui Giuntini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11355-50.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11318-40.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): FABIO LUIS OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Lucas Alves Lemos Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11318-09.2017.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MAURO SEBASTIAO ALVES, Advogado: Dr. Vinícius Martins Cavalcanti, Advogada: Dra. Marcela de Fátima Menezes Máximo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11317-31.2014.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Agravado(s): JORGE ARMANDO GOMES GALVAO, Advogado: Dr. Guilbert Vieira Peixoto Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11231-63.2021.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): FRAMPTON FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11178-73.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, PAMELA CRISTINA DE SOUZA SALOME, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11160-50.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): NILTON HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada:

Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, CONAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Silveira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11143-69.2015.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): FLÁVIO LOURENÇO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pierre Lourenço da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11013-23.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Marina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - MASSA FALIDA, ODAIR JOSE DE SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10984-90.2021.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): CRISTIAN CARLOS COUTO, Advogado: Dr. Joventil da Silva Sena, Advogado: Dr. Rafael Diego Sena Braga, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10769-49.2019.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): REGINALDO JOSE HORTA, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10645-45.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Fernando de Castro Peres Neto, JULIANA DOS SANTOS MARIANO, Advogado: Dr. João Antônio Calsolari Portes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10568-06.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): HUMBERTO SOARES SILVA, Advogado: Dr. Saulo Ricardo Albuquerque Reis Neto, Advogado: Dr. Diego Augusto de Rezende Barbosa, Advogado: Dr. Mario Rodrigues de Lima Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática, apenas quanto ao índice aplicável à correção monetária, e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10505-92.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSE ANTONIO NERY FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10480-37.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, WILLIAN PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Meorin, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Domingos Cardoso, Advogado: Dr. Julio Cesar Lopes de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10455-98.2019.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lauro Francisco Máximo Nogueira, Procurador: Dr. Marcelo Mamed Abdalla, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): CLAUDIO PICOLLI, Advogado: Dr. Luciane de Castro Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10422-80.2021.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTADA POR SEU GENITOR SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): RICARDO SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Advogada: Dra. Míriam Rodrigues Marques Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RAFAEL LARA MARTINS, patrono da parte MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTADA POR SEU GENITOR SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10322-20.2014.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10320-67.2015.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Sebastiao Jose Romagnolo, Agravado(s): ROBSON DAVI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Érica Magaris Avelar, Advogado: Dr. José Matheus Rodolfo de Freitas, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Silva Lima Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10319-59.2014.5.01.0462 da 1ª Região**, Agravante(s): MECANICA GUAIBA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Silas de Mendonça Chaves, Agravado(s): ANGETEC SOLUCOES TECNICAS INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabricio Alves Ferreira, JORGE DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10260-76.2021.5.03.0072 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogada: Dra. Jilmara Rodrigues dos Santos, SOLUTION

ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10255-68.2015.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Priscila de Souza Alves Bezerra, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, LOURIVAL PINHEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10235-90.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRO MICHEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): TRANSKOMPA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10219-49.2019.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): BENICIO BARBOSA, Advogado: Dr. Wilton Neves Ferreira, Advogado: Dr. Ismael Cândido Botelho Júnior, Agravado(s): CHACON, MACEDO, OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Guimarães Macedo, MANTIQUEIRA AGRONEGOCIOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. André Zaroni Megale, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10098-71.2020.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rayssa Aparecida Leonel Cachoeira, WILSON ROBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Joice dos Reis da Anunciação Conte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10061-61.2019.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Agravado(s): KATIA REGINA NUNES DA SILVA BARREIRA, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Advogado: Dr. Eder Serafim de Araujo, Advogado: Dr. Joao Paulo Gabriel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10005-65.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): WALLESON LEMOS CARDOSO, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8500-87.2009.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LENINE DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2973-40.2013.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,

Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): NADIA CRISTINA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 2743-73.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Agravado(s): JOSELITO WESTEN DE ALVARENGA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2186-05.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): SAUL CELIO GONCALVES, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Marschalk, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, J. C. W. TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Jair Batista do Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2139-19.2018.5.23.0101 da 23ª Região**, Agravante(s): COFCO AGRI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Advogado: Dr. Elieser Antonio Dassie, Agravado(s): ASNX ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Marilda Muniz de Paula, PETERSON PEDRO ARCHANJO, Advogado: Dr. Willian Augusto Mendes Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Paula Zini da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1594-46.2012.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELENA FRIESEN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1440-98.2016.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, JAILTON DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1308-20.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Dr. Cleverton Elias Vieira, Advogado: Dr. Gleidson Borges Schmitt, Advogado: Dr. Valdomiro Ribeiro da Silva Neto, Advogado: Dr. Jose Francisco Porto, Agravado(s): SEIFFERT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Dra. Kênia Van de Sand, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS, Advogada: Dra. Beatriz Francellino Martins, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1211-53.2012.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): CARLOS MANOEL AMARAL SOARES, Advogada: Dra. Natália Rossi Doro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1146-58.2015.5.09.0072 da 9ª Região**,

Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, MARCELO JUNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar prejudicado o exame do seu agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1144-14.2013.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLAUDIO DIAS SOARES, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Vargues, Advogado: Dr. Raimundo Teixeira Galvão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1133-46.2012.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ANDRADE, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1118-59.2014.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): EWERTON RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1055-03.2013.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, RAFAELLE MARIA NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1005-91.2010.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ABRELINO ZANATTA, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 918-61.2011.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães De Martin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 911-37.2013.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Advogado: Dr. Marco Antonio Reina Correa, Agravado(s): PAULO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 904-80.2012.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): EVERALDO VIEIRA LUSTOSA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira,

Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 890-46.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogada: Dra. Renata Olandim Reis, Agravado(s): JOSE INACIO SELBACH SCHNEIDER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-65.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Advogado: Dr. Derivaldo Passos Neto, Agravado(s): HERCLITON LIMA DE MACEDO, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 880-92.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): H. PLUS ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Advogado: Dr. Patriquenía Bueno Santos, Advogado: Dr. Ana Karlene de Siqueira Sousa, Agravado(s): JANAINA SOARES PIRES BELO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Silvana de Sousa Alves, Advogado: Dr. Viviane Silveira de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 864-11.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): NILTON CESARIO, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 864-68.2010.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): CASA & VÍDEO HOLDING S.A., JULIO CESAR NONATO FUSCO, Advogada: Dra. Gleiciane Janaína de Almeida Nonato Fusco, MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 852-94.2020.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): FERNANDO FABIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Agravado(s): DARIO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, NATURAL BEAUTY LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio Gomes Lira Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 832-57.2016.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): ROGERIO ANDERSON SANCHEZ NIGUTI, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Joaquim Pereira do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 792-**

74.2018.5.07.0010 da 7ª Região, Agravante(s): FERDINANDO ZANARDO MATOS - ME, Advogado: Dr. Mara Thays Maia Ferreira, Agravado(s): ANTONIA SHARLIANE MARQUES, Advogada: Dra. Anny Soares Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 739-11.2012.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, GMP2 - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 732-95.2019.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): WATER HOUSE COMERCIO DE ROUPAS E MATERIAIS NAUTICOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Sofia Wanderley Gayoso de Lima, Agravado(s): JOSELMA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleide Alves Guimaraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 730-86.2010.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ALVARES E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 723-42.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, ZELIA TEREZA GOMES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 687-56.2012.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): LEANDRO DE VIELMOND MACHADO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 677-46.2013.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VINÍCIUS HENRIQUE DE SOUZA CEZÁRIO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da Telemar e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art.

1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo da Telemont e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de interesse recursal indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; III - conhecer do agravo de instrumento da Telemont e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 673-96.2011.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EDESIO SILVA LEITE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 671-62.2011.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CLAUDIO SPINOLA CORREA, Advogada: Dra. Sheila Silva Dias Alves, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 625-70.2016.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO CHAVES DE CORDOVA JUNIOR, Advogado: Dr. Marcio Gabrielli Godoy, Agravado(s): ENOVAÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Magnus Piber Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 619-09.2015.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIS DE FREITAS BATISTA, Advogada: Dra. Louise Araújo Góes Landulfo Medrado, Advogado: Dr. Gabriel Henrique Santoro, Advogado: Dr. Helen Batista Costa Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES, JOAO AUGUSTO DE CARVALHO CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Dangremon Saloes do Nascimento, JORGE LUIZ SAPUCAIA CALABRICH, Advogado: Dr. Jorge Luiz Sapucaia Calabrich, NAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, UNIGRUPO LTDA - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 552-06.2013.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CAMILA SOUTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valenca Calabria, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 426-98.2010.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANIBAL LUIZ FRACASSI, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argôlo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 382-37.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): CLOVIS BONNASSIS NETTO, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 381-04.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): SILVIO ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marivaldo Francisco Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 362-12.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. John Maycon Alves de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 314-84.2020.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): F. L. HELLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Wilson Benini, Agravado(s): ANA PAULA MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Amanda Kelly Mendes Regiani Zawadzki, Advogado: Dr. Tuanny Alves Hirai, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 312-37.2019.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): ROMILSON SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 306-17.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogada: Dra. Pricila Mate, Agravado(s): FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ARR - 289-65.2013.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): ZURA NICOLAU, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 277-17.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): SERGIO VICENTE DUARTE LOPES, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 271-26.2013.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): NUTRICASH SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Agravado(s): FABIO LUZ HARDMANN, Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento

(RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 195-17.2016.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): RAIMUNDO MARIO OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 94-47.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JOSE PINHEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18-18.2021.5.08.0008 da 8ª Região**, Agravante(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): ERIANE CRISTINA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais, K H SANTOS SOARES SERVICOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20538-07.2021.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): EVERALDO KNOPKA FANFA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20332-62.2021.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): FATIMA ALCIONE DE LIMA MENEGAT, Advogada: Dra. Elisandra Becker, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 135-56.2021.5.13.0012 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): BRUNO RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Osmando Formiga Ney, Advogado: Dr. Filipe Lopes Cezarino, ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, Advogada: Dra. Elyene de Carvalho Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1001286-09.2019.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SCHUNK DO BRASIL SINTERIZADOS E ELETROGRAFITES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Samantha Andreotti Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRag - 768-93.2020.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOHN LENO NOVAIS PIRES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s) e Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de

revista; e b) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos demais temas. Prejudicada a análise do tema diferenças de adicional noturno pelo cumprimento de horas extras, uma vez que indeferidas as horas em sobrelabor. **Processo: RRAg - 738-25.2013.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarcio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogada: Dra. Jane Uchôa, JOSÉ AMÂNCIO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "Anuênios. Prescrição aplicável" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o divisor 220 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1001429-79.2019.5.02.0020 da 2ª Região**, Recorrente(s): CELSO HIROSHI GOMI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001319-74.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Dr. Taisa Cavalcante Sawada, Recorrido(s): ABNER DA SILVA NETTO, Advogado: Dr. Fábio Luís Paiva de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000467-68.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Priscilla Batista da Silva Lima, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., LUAN DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Carla Maria Escalera de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 102174-19.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): CRISTIANE MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. kamila Aparecida Iwanami Rodrigues, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100515-56.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, MARIA APARECIDA MARQUES PENA FAZA, Advogado: Dr. Rafael Meneses Fernandes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100398-97.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Recorrente(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Werneck Jardim Vianna, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): JEFFERSON GEORGE SILVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100189-89.2020.5.01.0047 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Recorrido(s): EDIVANIA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Viudes Calhao

Leao, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41200-85.2010.5.23.0061 da 23ª Região**, Recorrente(s): DANIELY MACHADO LENTS, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): ANISIO BUENO, ANISIO BUENO JUNIOR, BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel de Souza Góes, Advogada: Dra. Joselma Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Joao Marcelo Souza Ranulfo, DENNER HENRIQUE MACHADO LENTS, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20205-35.2020.5.04.0124 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Recorrido(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Simone Machado dos Reis, VLADIMIR PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11845-26.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): WANDERSON WAGNER RIOS DA SILVA, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 11347-55.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): GERALDO LUIZ BARBOSA MILHOLO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Goncalves Galieto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10715-16.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Recorrente(s): INOVA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Recorrido(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., INOVA ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Amanda Pedrosa Lamas, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, VANESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Roberto Prates Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária atribuída à recorrente e consequentemente excluir a multa prevista no art. 793-D da CLT a ela aplicada. **Processo: RR - 10671-92.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ADEVANIR DE LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas deferidas em decorrência do afastamento da jornada de oito horas estipulada em norma coletiva. **Processo: RR - 454-75.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, THIAGO MARINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135-69.2021.5.17.0101 da 17ª Região**,

Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): GILMAR LEPPAUS, Advogada: Dra. Nataly Moitim Barbieri, Advogado: Dr. Valkiria Beling Gums, TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000837-59.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Embargado(a): WYLDENSOR RODRIGUES MILTON JUNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 89.253,90), no importe de R\$ 892,53 - oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1000329-56.2020.5.02.0052 da 2ª Região**, Embargante: FABIO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 43.141,96), no importe de R\$ 431,41 - quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 114000-63.1994.5.04.0203 da 4ª Região**, Embargante: BIO - SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Embargado(a): ANSELMO FRAMARIN, Advogado: Dr. Anselmo Framarin, ARISOLI KROLOW, Advogado: Dr. José Roger Carvalho, EDEMAR LEISTNER, Advogado: Dr. Rafael Gandini, MARIA LUIZA SCHEROLT FRAMARIN, Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101157-24.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Embargante: ROBERTO VIEIRA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100964-12.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogada: Dra. Márcia Luzia Bromonschenkel, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100442-02.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Natália Ichaso Rodrigues, Embargado(a): JUCIARA LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, SECOMAT SERVICOS DE

MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 19.118,09), no importe de R\$ 191,18 - cento e noventa e um reais e dezoito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 100414-65.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Embargante: ANDRE LUIZ CARNEIRO BALOCCO, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): BRTLC HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, EDITORA O DIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100321-96.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Embargante: SINCO SINALIZACAO E CONSTRUcoes, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gabriele Seffrin, Embargado(a): GILBERTO TORRES DIAS, Advogado: Dr. Diomar Rosa Câmara, SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Peres da Silva, SINASC-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA, Advogado: Dr. Noelize Cristina dos Santos Kretschmer, VIRTUAL SINALIZACAO VIARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, Advogado: Dr. Jaqueline Buttner Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100198-30.2020.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: LEANDRO EXPRESS CONVENIENCIAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Hora dos Santos, Embargado(a): ERICA ROCHA DE MATTOS SALGADO, Advogado: Dr. Gilberto José Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 249.562,51), no importe de R\$ 2.495,62 - dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21818-70.2015.5.04.0252 da 4ª Região**, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Embargado(a): SAMANTA MAGALHÃES DA SILVA TRASSANTE, Advogada: Dra. Samile Schmitt de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16129-80.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Valdélia Campos da Silva, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Embargado(a): NIVALNA JUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Freitas Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12318-47.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Winter, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11291-42.2015.5.03.0008 da 3ª Região**, Embargante: BARONNE RJ PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Embargado(a): AMARELO DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, DOUGLAS FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira

Falce Neto, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, MASSA FALIDA de BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA. , ON TIME FACTORING E FOMENTO MERCANTIL S.A., RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, UNIBEV COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 32.709,38), no importe de R\$ 327,09 - trezentos e vinte e sete reais e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11122-53.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Embargante: EAD PIRACICABA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Fabiola de Oliveira Neves, Embargado(a): ADRIANA MATAVELLI - EIRELI - ME, ANSELMO CARLOS BRANDAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Tadeu Veloso Miranda Curtinhas, COLEGIO DO PORTO PIRACICABA LTDA - ME (MASSA FALIDA), Advogada: Dra. Dirlene Cristina Moyses Justino, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, ORLANDO RIBAS LOBOS FERNANDEZ, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com imposição à parte embargante de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 45.609,60), no importe de R\$ 456,09 - quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10714-79.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Embargante: ANTÔNIO MARCOS DATOLLA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 162.571,43), no importe de R\$ 1.625,71 - mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10678-59.2021.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Boriska Ferreira Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pereira Neto, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Embargado(a): TADEU SAINT CLAIR CARDOSO BATISTA, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10108-70.2015.5.15.0115 da 15ª Região**, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Embargado(a): DANILO ANTUNES DE JESUS, Advogado: Dr. Ítalo Rogério Bresqui, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, a fim de, conferindo efeito modificativo ao julgado, prosseguir no exame do agravo da reclamada; b) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; c) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ED-Ag-RR - 1186-88.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Embargado(a): JOSE MARIANO CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$

38.000,00) à parte embargante, no importe de R\$ 380 - trezentos e oitenta reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte JOSE MARIANO CAMPOS CARVALHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ARR - 1080-91.2013.5.04.0006 da 4ª Região**, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, MARCUS AURELIO NASCENTE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 861-79.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Embargante: MARCO ANTONIO ROCHA PACHECO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com imposição à parte embargante de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 38.000,00), no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte MARCO ANTONIO ROCHA PACHECO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 813-03.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Embargado(a): ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 670-57.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, IVANETE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Carolaine Lira Lopes, Advogado: Dr. Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho, Advogado: Dr. Tarcisio Neves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 108.943,40), no importe de R\$ 1.089,43 - um mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 294-76.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Embargante: MEGA MIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Marília de Freitas Lima Oliveira, Embargado(a): FRANCILDO FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogada: Dra. Samara Camargo Batista Barros, PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, Advogado: Dr. Roger Sousa Kuhn, Advogado: Dr. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 351.396,00) à parte embargante, no importe de R\$ 3.513,96 - três mil e quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 211-74.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Embargado(a): DENISE DE

SOUZA LIMA BRUGNOLO, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que conste no acórdão embargado a fundamentação supra, bem como na parte dispositiva a determinação de majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos à parte reclamada para 15% do valor da causa. Custas inalteradas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168-09.2021.5.11.0301 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): IVANILSON LUCENA DE MELO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 366.469,34), no importe de R\$ 3.664,69 - três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 165-23.2021.5.07.0024 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Embargado(a): CARLA SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Helano Cordeiro Costa Pontes, Advogado: Dr. Karina Ximenes Albuquerque, COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 23.905,79), no importe de R\$ 239,05 - duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 95-21.2021.5.08.0010 da 8ª Região**, Embargante: MAICON BRENDO CARDOSO SOUZA, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Advogada: Dra. Deise Maria Carvalho de Andrade, Embargado(a): LDM MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, Advogado: Dr. Aline Cristina Bezerra Guimaraes, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1002156-35.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isabela Guilhermino João, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001688-90.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV E OUTRO, Advogado: Dr. Luciane de Castro Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.888,54 - mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 37.770,99), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ARR - 1001618-56.2016.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1001476-14.2018.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Correia de Andrade, Agravado(s): JOSEANDRO LOPES DE LACERDA, Advogada: Dra. Angela de Paiva Ruiz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 17.689,47 (dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 1.768.947,55), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001457-27.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): MARILDA DEL BOSQUE, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. THAIS MARINHEIRO DOS SANTOS, patrona da parte MARILDA DEL BOSQUE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1001430-36.2016.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): JACOMO CALI NETO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1001084-56.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): COTY BRASIL COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JEFFERSON PACINI, Advogado: Dr. Jeison Rogerio Lopes Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000845-69.2021.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): ALFA INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA., Advogado: Dr. Lídia Valério Marzagão, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Roberto Rangel Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000830-80.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO CASSIO CARNEIRO, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00 - dois mil e duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 45.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000807-41.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): VINICIUS TOMAZ ALEXANDRE, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000762-86.2021.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque,

Agravado(s): CLODOALDO TEIXEIRA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Cadengue, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000662-65.2019.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): LEVY DA SILVA BASTOS, Advogada: Dra. Karina Velasco Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.461,69 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 5 % do valor da causa (R\$29.233,95) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000497-18.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): MICHAEL ANDRE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Lindenberge Alves Matias, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000452-86.2020.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000433-59.2022.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): RAMON OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 167,55 - cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 16.755,17), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 1000374-88.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): CAIO AUGUSTO LOMBARDI MALERES, Advogada: Dra. Mayra Azevedo Alves de Rezende, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000341-40.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROGERIO BENICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Marcio Araujo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.321,40 - dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 46.428,14), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000323-05.2021.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): ROBSON AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandro de Fátima de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00 - dois mil duzentos e cinquenta reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 225.000,01), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000176-94.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): COMERCIO DE EMBALAGENS PORSANI LTDA - ME E OUTRA,

Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Agravado(s): NOVA LITORAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, ROSEMEIRE SOARES FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cotrim Moliterno Júnior, Advogado: Dr. Mariele Fernandez Batista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000113-83.2022.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): IRMÃOS BOA LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CIMARA ROSA BRITO CORREA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Simões Macedo de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.912,02 - mil, novecentos e doze reais e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 38.240,51), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 225100-50.2004.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): MILTON GOLOMBEK, Advogado: Dr. Frederico Kato, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EUCLIDES FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marli Tége Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 167500-76.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 159100-84.1997.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s): MATEZZI CONSTRUCOES E ASSESSORIA ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Rejane Cristina da Cunha Figueira, Agravado(s): IRAN LESSA BETTIM, Advogado: Dr. Leandro Liskoski, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, LUIZ CARLOS FIGUEIRA, MARCELO GARDEL PREZZI, Advogado: Dr. Éverton Colling, REJANE CRISTINA DA CUNHA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rejane Cristina da Cunha Figueira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 117400-19.2007.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA JOSE ALVES LESSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101736-31.2016.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): IRAN CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL, PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Advogada: Dra. Márcia Regina Garcia Árias, WELLINGTON DE SOUZA GORDO, Advogado: Dr. Paola Xavier de Moura Gordo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101716-06.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): DIANA MARIA DE FIGUEIREDO BARRETO, Advogado: Dr.

Erica Pereira Santos, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com imposição da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 101304-90.2016.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): BRUNO BELISARIO COSTA, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Agravado(s): ALEXANDER RODRIGUES PORTO, ANDRÉ FELIPE ROSADO FRANÇA, Advogado: Dr. Fernanda Martins Franco, Advogado: Dr. Flavia Braga Lucianetti, Advogado: Dr. Giliane Aguiel de Sousa, ANTONIO WILSON VENTURA LUGON, Advogado: Dr. Welken Fernandes Cunha, CARLOS EDUARDO GONCALVES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, DANIEL CLECIO CARVALHO ROQUE, Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, RAUL ANDRES ORTUZAR RAMIREZ, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Advogado: Dr. Daniel Olimpio de Oliveira Barros, RODRIGO BRUM FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Toledo Monteverde, ROGERIO PENHA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, STEPHANO LEONARDO BARBOSA MADURO, Advogado: Dr. Fernanda Martins Franco, Advogado: Dr. Flavia Braga Lucianetti, Advogado: Dr. Giliane Aguiel de Sousa, UBIRACY NASCIMENTO GONCALVES, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, WILSON DA COSTA RITTO FILHO, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101242-38.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): GILBERTO MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101176-72.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DANIEL LEANDRO ALVES, Advogado: Dr. Daniel Leandro Alves, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101106-64.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JORGE ELY SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101055-50.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101031-59.2017.5.01.0246 da 1ª Região**,

Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS, Advogada: Dra. Rejane Ferreira Moço, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101014-92.2018.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): RUBENS EDISON SANTOS BICALHO, Advogado: Dr. Mônica do Lago Rossi, Agravado(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100942-67.2020.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): RENATA DE GODOY FERRARI, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100733-07.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DUTRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruna Gomes Leao de Decco, Advogada: Dra. Andressa Lessa Pontes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100704-92.2020.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): OTZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula, Agravado(s): PATRICK ALVES DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.334,68 - mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 133.468,62), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100686-25.2020.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): RENATA MACHADO SOARES, Advogado: Dr. Bruno Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.982,80 - mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 198.280,80), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100506-04.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): PATRICIA GARCIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Camila Teixeira Mendez, Advogado: Dr. Isadora Maria Braga Raphael, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100476-43.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez,

Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100437-40.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, RICARDO LUIZ PAES DE SA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100413-12.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100342-10.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100341-40.2020.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): BELISKA ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Agravado(s): CICERO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Roberto de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100173-98.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ADRIANNE YASMIM DE FREITAS SANTANA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Luana Carvalho de Oliveira, BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 100119-41.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Agravado(s): PAULO JORGE FERNANDES FERREIRA CORREIA, Advogada: Dra. Paula Costa Chaves, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Napoleão Macalyba, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 86.658,73 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$8.665.873,55), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100106-52.2020.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s)

e Agravado (s): JOAO LUIZ GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, MARIANA GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CRJB BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, DIOGENES DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 100100-51.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA RAPOSO VASTI, Advogado: Dr. Priscilla Duarte Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100008-16.2022.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procurador: Dr. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Leonardo Soder Machado Fontenele, ROSANA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Advogado: Dr. Robson Barreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 74300-86.2008.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): ALBERICO LOURENCO SOARES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24922-30.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ELISANDRA AMARAL CASTRO FLORIANO, Advogado: Dr. Adejunior Genuíno, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 24183-87.2021.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): AGUINALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 21974-89.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): ALINE MICHELE TATSCH, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para retificar a parte dispositiva da decisão agravada, no sentido que o provimento do recurso de revista interposto pela reclamada é "para determinar a compensação da gratificação de função percebida quando do exercício da jornada de oito horas pela adesão da autora ao Plano de Cargos em Comissão da Caixa Econômica Federal com as horas extras deferidas em juízo". **Processo: Ag-AIRR - 21924-58.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ULISSES RODRIGUES DELLA VALLE BARRETO, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21549-51.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, ELISABETE AJALA ALVARENGA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 21397-37.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): PRISCILA IBARRA GOMES, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21217-96.2020.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): FRANCISCO RAMIRES RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Ana Patricia Perdomo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21175-84.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): RITA CASSIA DE OLIVEIRA BISSACOT E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21072-67.2020.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CLAUDIA BRAGANHOL, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 45.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21069-40.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): AILTON PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21039-73.2016.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Dr. Éverton Colling, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Bickel, UPA COUROS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristina Swaizer, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.000,00 - três mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (60.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21028-27.2020.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): ACTI - COMERCIO SERVICOS E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): JUSSARA MARQUES VIEIRA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21006-04.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): LUCAS PERFEITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$

2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20873-51.2020.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): VLADIMIR ALCEMAR DE CARVALHO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20844-64.2015.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): JOAO SIDINEI MATTOS DA ROSA, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20826-98.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, DIRLEI TEREZINHA DALLA SANTA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.709,89- dois mil setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 54.197,91), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20754-60.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20725-07.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): FERNANDO DA ROCHA ROLLA - ME, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): LEANDRO BOBSIN DA SILVA, Advogada: Dra. Carmela Lettieri, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20700-78.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): VINICIUS EUGENIO WEGNER, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.767,07 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos) equivalente a 2% do valor da causa (R\$238.353,54), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20631-62.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): WAGNER MARQUES CARDOSO, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Advogado: Dr. Carina Lima da Silva Soares, Agravado(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Anna Paula Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20613-74.2020.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): TOKIOMAKI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Silvio Renato Caetano, Agravado(s): LUCIANO CARVALHO, Advogado: Dr. Lúcio Moog Ely, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.100,56 - três mil e cem reais e cinquenta e seis centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 103.352,24.), em favor

da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20544-97.2020.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCIANE SOUZA HARTWIG, Advogado: Dr. Selton Vogt de Souza, Advogado: Dr. Luiza da Silva Zanotta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20480-63.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ROSANA BRASIL FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20452-93.2021.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO RENATO DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20409-90.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, PAULO CEZAR DAS NEVES SICCA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Advogado: Dr. Rafael Martinez Fett, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos para examinar os agravos de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento aos Agravos de Instrumento para, convertendo-os em Recursos de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 20319-79.2021.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): MICHEL DAMIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20314-49.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ARLETE MAINARDI, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.294,38 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 25.887,76), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20300-45.2022.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Rita Justo, Agravado(s): JESSICA COUTO DA ROSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 24.336,05), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20263-11.2020.5.04.0812 da 4ª Região**,

Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): IVAN DANIEL MEDEIROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 - mil reais, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20116-39.2020.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): IRACI LÚCIA BRUSTOLIM E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 17182-39.2019.5.16.0009 da 16ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE E OUTRO, Advogado: Dr. Mailson dos Santos Melo, Advogado: Dr. Antonio Jose de Melo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16260-18.2021.5.16.0012 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO, Advogado: Dr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, Advogado: Dr. Leao III da Silva Batalha, Advogado: Dr. Thayrid Gadelha Loureiro, Agravado(s): SIMONE FONTES DE ASSIS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 13005-07.2015.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEZIO MARTINS BARATA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12477-07.2019.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): NILTON CARLOS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues Pimenta, Advogado: Dr. Priscila Martori Anacleto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, K & F SEGURANCA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12440-60.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CLEBER FONTES DAMASCENO, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12285-52.2016.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): DANIEL CASSIO FRANCO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.541,70 - quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 227.085,32), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 12259-52.2014.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): ROGERIO LOREDO DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.500,00 - mil e quinhentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 30.000,00), em favor das partes reclamantes. **Processo: Ag-AIRR - 11882-20.2015.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): RAULINO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11757-05.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): VILSON DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11740-43.2021.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): VALNEY REIS SOUZA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir Jose Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 309,53 (trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 30.953,93), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11631-15.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): LILIAN DE CARVALHO GARAJAU, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogado: Dr. Marcia Costa Barony, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11562-18.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): RENATO ROBERTO RODRIGUES AZENHA JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11433-86.2015.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO FIGUEIREDO CORREA DA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11406-19.2013.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA VALERIA REIS, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$

1.375,00 - mil trezentos e setenta e cinco reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 27.500,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11368-15.2016.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): ACACIO SALES MAGALHAES NETO, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogada: Dra. Vanessa Stefanny Ferreira Luz, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11322-45.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALISSON JOVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.070,50 - mil e setenta reais e cinquenta centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 107.050,38), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 11321-23.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMIR FURLAN, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Advogada: Dra. Thais da Silva Gallo Sacilotto, Advogado: Dr. Silas Betti, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11305-10.2017.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOAO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11133-27.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ELITE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, RENATA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11128-62.2021.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): MARCOS JOSE CAVALCANTI DE FARIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11108-20.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): RODOLFO FERREIRA DE MIRA, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.173,99 (três mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 317.398,89), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11018-10.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOAO BATISTA TOME OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patricia Pereira Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.000,00 - três mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 60.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 11015-07.2017.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Erdnaxela Mello Bastos da Costa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Carolina Alves de Carvalho, Agravado(s): JAQUELINE APARECIDA NERY DA CRUZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11001-16.2017.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ONOFRE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10977-14.2018.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ELCIO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10941-36.2020.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Duarte, Agravado(s): CINTIA APARECIDA ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.078,49 (mil e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 21.569,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 10940-11.2022.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): THALISON MARCONI SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BULKY LOG TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Fabio Corrêa Cardoso, DELTA SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10936-42.2020.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, LOPES ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Getúlio de Castro Mendonça, LUZENI BRÁS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Vágner dos Santos Mota Reis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10930-86.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARLUCE FAUSTINO DA COSTA, Advogado: Dr. Rogerio Zeidan, Advogado: Dr. Jonas Francelino Batista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10926-18.2021.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): CALCADOS SERGIO DE COTIA

LTDA, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JACKSIELMA LEANDRO LIMA, Advogado: Dr. Daiany Aparecida Bovolim Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10906-85.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RAFAEL DIOGO DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.580,44 (mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 31.608,97) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10879-76.2018.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): FRANCIANY KELLYANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana de Melo Camargos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 10838-96.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): GREIDSON GREI DE PAULA, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10833-33.2020.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s): SIND DOS OF MARC TRAB NAS INDS SER E MOV DE MAD DE UBA, Advogado: Dr. Bruno Squizzato de Oliveira, Agravado(s): PAULO SERGIO CORREA SENA, ROGERIO LOPES DA ROCHA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10783-87.2018.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ VIEIRA RAFAEL, Advogado: Dr. Gláucia Regina Trindade, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Juan de Alcântara Soares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, UNIAO DO LITORAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10761-71.2018.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO AGUDO, Advogado: Dr. Israel Rocha Junior, Advogado: Dr. Fernando Gherardi Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10693-88.2020.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Bernardo de Oliveira Calazans, Advogado: Dr. Larissa Drumond Moreira, Advogado: Dr. Joao Tarcisio Borges Filho, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Agravado(s): KARLA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Avelar Rodrigues, Advogada: Dra. Roberta Gonçalves Dias de Oliveira, Advogada: Dra. Nicole

Starling Marinho Motta, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10690-56.2021.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SILVA, Advogado: Dr. Ramirez Melo Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.836,50 - dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 56.730,15), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 10669-91.2020.5.18.0291 da 18ª Região**, Agravante(s): RODRIGO MARIANO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Rosiris Paula Cerizze Vogas, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10650-70.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): A R GOLD PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Solimani, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, RAPHAEL ALEXANDRE DEL MORO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10631-53.2020.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Debora Anne Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Agravado(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, LL RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Estevam Moraes Braga, NORTEARH SERVICES LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Frederico Machado Drumond, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10592-68.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): ELIAS MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Campos Alves, Advogado: Dr. Odenir Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Alves dos Santos, Agravado(s): VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sibebe Fernanda Prado da Silva, Advogado: Dr. Cintia Batista Pereira, Advogado: Dr. Renan Teixeira do Carmo, Advogado: Dr. Mallu Faria Campos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.560,05 (um mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 156.005,27), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10586-63.2020.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): ADRIANA CASTANHO ROCHA GUERRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10567-88.2020.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): DANIELA NASCIMENTO SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr.

Osmair Luiz, Advogado: Dr. João Roberto Nunes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.237,85 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 123.785,54), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10511-53.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARCOS MAIA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.9000,00 - mil e novecentos reais do valor da causa (R\$ 38.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10497-71.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): M. R. DE ARAUJO FREITAS - ROUPAS E ACESSORIOS - EPP, Advogado: Dr. Sergio de Oliveira Dorta, Agravado(s): HELLEN PAULA MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Lucas Grisolia Fratar, Advogada: Dra. Débora Consani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10493-68.2020.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): FERNANDA SOARES DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10474-03.2018.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): VALERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Raquel Aparecida Barros Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-88.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): POSTO D. R. HERRERA LTDA., Advogado: Dr. André Luís Batista Sardella, Agravado(s): EDERSON JOSE SPOSITO, Advogado: Dr. Jean Stefani Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10414-35.2015.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DIMAS SANCHES FAGUNDES, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Advogada: Dra. Priscilla Alves Passos Diniz, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.719,49 - dois mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 54.389,99), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10362-52.2021.5.18.0211 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro, WAGNER LEITE DE MORAES, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.007,43 - mil e sete reais e quarenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.148,69), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10345-94.2020.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho,

Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): REVALINO MARINHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Gentille Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10327-27.2016.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Máximo Lima, Advogada: Dra. Paula Camarão Leite, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROSA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.630,59), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10242-47.2022.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): PATRICIA BERNARDES ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Maria Duarte Monteiro, Agravado(s): AGC VIDROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Amanda de Melo Silva, Advogado: Dr. Rodrigo César Moreira Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 756,77 (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 76.677,50), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 10225-22.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, OSMAR DANIEL DE ARAUJO, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10165-18.2022.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MAURICIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Rajao Rufino, SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10160-74.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): BERR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Cristhianne Miranda Pessoa, Advogado: Dr. Gabriela Morganna Ribeiro Vaz, Agravado(s): ERIKA MACIEL MUNIZ, Advogado: Dr. Rick Le Senechal Braga, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.034,80 (mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) equivalente a 5%, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10121-07.2022.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE ALVES FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Advogado: Dr. Leticia Isabella Chaves Rezende, Agravado(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10094-97.2020.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): PAULA SOARES FAUSTINO SILVA, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Andreia da Cunha Pereira Faria, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.528,00 - mil quinhentos e vinte e oito reais, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 76.402,53), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10081-45.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): GIANE DE OLIVEIRA GARIGLIO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Olímpia Isabel de Sousa Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10076-18.2020.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ANTONIO ROSA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Advogado: Dr. Juliana Vidal Pantuzo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10028-79.2015.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): JOAO BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 32.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 3600-66.1990.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ADRIANA FERRAZ DE ABREU, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, ARC INIMIGOS ASSOCIADOS BAR E RESTAURANTE LTDA, CLAUDIA DA SILVA GREETHER, Advogado: Dr. Waldemiro Montezuma Brillantino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2637-17.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): JOSE DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Tome Jesus, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1954-60.2013.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): EDILSON FRANCISCO FERREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogada: Dra. Elisângela Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 30.000,00), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1658-41.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANDRE

ALEXANDRE FARIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Moro Scirea, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1558-07.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): LEONARDO FLORENCIO MIRANDA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1465-03.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ID GALDINO LOPES, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): EXPRESSO ANDRESSA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. César Catapreta Espíndola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1443-11.2013.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): GRAZIANO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Alves Amaro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1412-86.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): RONY COSTA FRANCA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.322,77 - mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 132.277,48), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1387-10.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): JOSE AUGUSTO SODRE MORGADO HORTA JUNIOR, Advogado: Dr. Frederico Moraes Bracher, Advogado: Dr. Alice da Silva Welgert, Agravado(s): PMI SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA, Advogado: Dr. Valdeci Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FREDERICO MORAES BRACHER, patrono da parte JOSE AUGUSTO SODRE MORGADO HORTA JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1375-42.2011.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, WALDETTE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Alcanfor Baccile, Advogada: Dra. Semirames Aurea Luz Recarey, Advogado: Dr. Diego Francesco Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-86.2017.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): DENIS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Hiram Epifânio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1310-17.2017.5.07.0037 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE IRAN TEIXEIRA DE CASTRO - EPP, Advogado: Dr. Francivaldo Costa Pereira, Agravado(s): JOSE ANDERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Emanuely de Barros Dias de Sá, Advogado: Dr. Gislane Maria dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1257-95.2013.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JOSE MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.356,00 - mil trezentos e cinquenta e seis reais, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 67.800,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1247-52.2016.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto Junior, Advogado: Dr. Nathalia Farjala Ferraz Souza, Advogado: Dr. Ludimilla Leal de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Borges Stern, Advogado: Dr. Andre Mariano Cunha, Advogado: Dr. Carla Bittencourt Massa, Agravado(s): EDUARDO TELES DE ASSIS, Advogado: Dr. Saul Venâncio de Quadros Neto, Advogado: Dr. Conceicao Maria Souza Norberto Quadros, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Brigido Holanda, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Advogada: Dra. Rocimar Brigido Silveira Holanda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1235-81.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1227-30.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, VALNEI BRANDAO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo do reclamante; b) conhecer do agravo da reclamada Petrobrás e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1219-76.2019.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogado: Dr. Isabelle Soares Cantao, SERGIO RICARDO DINIZ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1216-66.2010.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSUE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Daemon Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1108-45.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. João Pedro Algarte Domenes Ferreira, Agravado(s): CICERO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski

de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Odppes, Advogado: Dr. Larissa Maria Fleiter, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Advogado: Dr. Denize Maciel de Camargo, Advogado: Dr. Noeli da Aparecida da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Eder Mauro Dias Braga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1095-96.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): LUIZ UBIRAJARA LACERDA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1062-56.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1051-18.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): FABIO JUNIOR APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1037-30.2016.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): ZILDA MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): TAURUS HELMETS INDUSTRIA DE CAPACETES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1031-24.2017.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Agravado(s): EMILIO FALCAO PARAHYBA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1027-47.2014.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): LEIDIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Carlos Feliciano Moreira, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o

processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 963-52.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 904-63.2020.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): ANDERSON JULIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Olegário Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 871-28.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, NATANAEL DE JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 866-93.2020.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): FOCUS DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): JOSE CICERO MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Karolina Correia dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 6.663,52 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 663.652,01), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 835-09.2019.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JOSE DE ALENCAR COELHO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 831-12.2020.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): EXCLUSIVE BEAUTY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Agravado(s): NATHALIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos André Silva Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 823-92.2016.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Agravado(s): JADERSON JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 808-75.2010.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s): ADSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucília Faria de Góis, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 804-05.2020.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, JOSE FERNANDES DOS SANTOS,

Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Igor Menezes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.118,21 - dois mil e cento e dezoito reais e vinte e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 42.364,31), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 803-97.2019.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPEDITO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 740-87.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Annelize Alves Lima, Agravado(s): IVANILDA MULLER, Advogado: Dr. Cleyton Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 663,10 - seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos, equivalente a 5% do valor da causa (13.262.02), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 716-92.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCELO LUIZ BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Telma Elize Miotto Andrioli, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Vaz, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 701-90.2020.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ARINEIDE DE SOUSA VIEIRA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Heder Jonhatas Guedes Santos, CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 685-74.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogado: Dr. Tienne Gois Dal Bosco, Agravado(s): MARIA TALITA NAYARA FRANCA SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 923,88 - novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 18.477,73), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 681-04.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr.

Marlon Nunes Mendes, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): JEISA NAZARE FERREIRA FRANCO BRITO, Advogada: Dra. Rejane Francisca dos Santos Mota, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 678-81.2021.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): ELISEU ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-21.2020.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): ROSIMAR BRESSAN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Rhaul Lennon Borges Macedo de Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Galvao Kuczmainski, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. " para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 598-38.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): TIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): METALURGICA D S LTDA., Advogado: Dr. Vladimir de Marck, Advogado: Dr. Sidinei João Straus, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 590-09.2021.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JACSON DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Livia Freitas Gil Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 583-03.2019.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s): AMARO LOURENCO DE SANTANA, Advogado: Dr. Gutemberg Sivaldo de Santana, Advogado: Dr. Davidson Barbosa da Silva, Agravado(s): SIMISA SIMIONI METALURGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-47.2020.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JANDSON ANDRADE DA COSTA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra Junior, VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 539-43.2022.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANA CAROLINA CHIANCA TEOTONIO NOBREGA, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Raissa Bressanim Tokunaga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo da parte reclamada; e b) conhecer do agravo da parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para não conhecer do recurso de revista da reclamada, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional. **Processo: Ag-**

AIRR - 514-90.2022.5.13.0002 da 13ª Região, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, LUANA ESTEPHANE GONCALVES TOMAS, Advogada: Dra. Kelvenny Abrantes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 826,75 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 16.535,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 510-87.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. João Paulo Setti Aguiar, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): PAULO BRAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Karla Almeida Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 504-79.2015.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): ACLAMACAO HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Agravado(s): CASAMATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, DANIEL SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 479-45.2021.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): ELIFRAN SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Luis Fillipe Reis Silva, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 460-14.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LORY ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de, no importe de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 49.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 446-78.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): DAMIAO CLOVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 440-55.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jailton Lavrador Pires de Oliveira, PIVSEG-PIAUI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Natan Pinheiro de Araújo Filho, Advogado: Dr. Jade Luisa Lopes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 439-93.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Agravado(s): ISOLDE SCHMIDT FRAGA, Advogado: Dr. Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 431-15.2020.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): TAINA DEODATO REIS FRANCA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. Andre Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): PAMESA DO

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 423-92.2022.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): CIRINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122);. **Processo: Ag-AIRR - 368-30.2020.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): CLÁUDIO BARBOSA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Agravado(s): GUTTY DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio José Cirino Moreira, HGF DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, TULLYO LACERDA DE SOUTO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-41.2017.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GEVERSON HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 350-07.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): JOSE FRANCISCO VIANA, Advogado: Dr. Tayson Lima da Silva, Advogado: Dr. Elizandro Kevys da Silva Medeiros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogada: Dra. Nayara Figueiredo de Negreiros, Advogado: Dr. Luiza Beatrays Pereira dos Santos Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 687,00 - seiscentos e oitenta e sete reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 68.700,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 342-98.2014.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ZENAYLE FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 324-46.2021.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): D JAN ALVES MARINHO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 318-67.2018.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s): ELAINE PATRICIA CRUZ, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, RISOTOLANDIA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Advogada: Dra. Juliana

Santos Stacechen, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284-77.2022.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Jorge Wellington Lima de Matos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barros Machado, Advogada: Dra. Jaylane Natale de Souza Matos, Agravado(s): GIVALDO BATISTA NETO, Advogado: Dr. Emanuel Vale Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 239-70.2022.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Agravado(s): MARIO HENRIQUE SANTANA DE LUNA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.511,79 - mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 50.393,00.), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 239-12.2016.5.13.0016 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CATOLÉ DO ROCHA, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Gerlando da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 193-88.2021.5.07.0024 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Bruno Cesar Braga Araripe, Advogado: Dr. Ronaldo Felipe Rolim Nogueira, Advogado: Dr. Andre Barreto Mesquita, Agravado(s): MATEUS FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Mesquita Cavalcante, Advogado: Dr. Antonio Marcos de Meneses Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159-24.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): FERNANDO LUCAS MENDANHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 152-34.2014.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): DEVAIR DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-71.2022.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARIA ARLETE FLORENCIO, Advogado: Dr. Antonio Leonardo Goncalves de Brito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 95-67.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SUELY DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.564,61 - mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta

e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 31.292,32), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 89-84.2022.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): MARIA RUTH BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 668,72 - seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 13.374,50), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 63-41.2019.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Linné Netto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 48-34.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ZENI ORTIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 20608-61.2020.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): JOAO ANDERSON DA SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Eduardo Peres Pereira, MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20175-32.2021.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): RF PRISMAVIGILANCIA EIRELI, SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, Advogada: Dra. Kênia do Amaral Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10588-76.2022.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME, Advogado: Dr. Tayrlan Batista de Jesus, ECLESIASTES DA CONSOLACAO LEITE, Advogada: Dra. Flávia de Moraes Resgalla e Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 287-13.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): CITY SERVICE SEGURANCA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luana Lima Freitas, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Richart Lucas Regner Boffe, Advogado: Dr. Andre Oliveira Lucena, Advogado: Dr. Adler Luis da Nobrega Carneiro e Silva, Advogado: Dr. Kamylla Conceicao Mendes Souza, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson da Penha Alves, Advogado: Dr. Jaqueline Mayra Euriques Paulino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 20727-**

68.2015.5.04.0017 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Talita Agostini, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANE KLEINKAUF PUCHALSKI DA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 10241-03.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO FIGUEIREDO CRUZ, Advogada: Dra. Rosimara Mérice dos Santos, Advogado: Dr. Lucas José Pedrosa Souza, LUIZ FERNANDO BORGES MOREIRA, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a gratuidade de justiça conferida ao Reclamante, em razão da ausência de efetiva comprovação da situação de insuficiência econômica. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 564-28.2015.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LAIANA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1001716-19.2019.5.02.0060 da 2ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Recorrido(s): MONICA APARECIDA ELISIARIO DE LIMA, Advogado: Dr. Emerson Yukio Kaneoya, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001610-61.2016.5.02.0319 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): RAPHAEL DOS SANTOS PRATES, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000338-19.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Fábio Schizato, Recorrido(s): FERNANDO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100807-57.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Recorrido(s): AMANDA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11476-45.2021.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Recorrido(s): GEDEAO EVARISTO FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A.,

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10967-71.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, JACKELINE SANTOS LOPES MONTEIRO E OUTRAS, Advogada: Dra. Mary Jane Ferreira Morais, RAFAELA SAMPAIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Pousas Manaces de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1000773-23.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Embargante: MATHEUS PEDRO DA VEIGA, Advogado: Dr. Leonardo Stocker Pereira da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Embargado(a): FARLEY SOARES DE LIMA COMERCIO DE AGUA MINERAL, Advogada: Dra. Roseli Tavares Ribeiro Urbano, FONTE ROCHA BRANCA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101074-94.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Embargante: H. S. ALVES UTILIDADES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Embargado(a): AGOSTINHO UTILIDADES EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, ALINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Silva Alves Carneiro, CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES, CASA & COISAS RIO BAZAR LTDA - EPP, HENRIQUE SANT ANNA ALVES, TEM TUDO A VER BAZAR LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21200-48.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Embargante: JOSÉ HÊNIO CAMPOS, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20553-19.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Embargante: CLAUDIA BIASI TIEPPO, Advogado: Dr. Alessandro Mambrini, Embargado(a): SOLUZIONE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogado: Dr. Nilvana Cesca, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16834-34.2018.5.16.0016 da 16ª Região**, Embargante: ENTREPOSTO COMERCIAL DO MARANHAO LTDA, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Advogado: Dr. Jonas Gomes Oliveira Neto, Advogado: Dr. Filipe Augusto Rocha e Silva, Embargado(a): JADSON DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Romário Lisboa Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10913-68.2020.5.18.0081 da 18ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Procurador: Dr. Roberto Saturnino R. Arantes da Silva, Embargado(a): LINDOMAR MODESTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Castro Alves de Melo, Advogado: Dr. Cássio Martins Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10735-77.2015.5.01.0046 da 1ª Região**, Embargante: FERNANDO FERNANDES DE

MENEZES, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Embargado(a): GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Advogada: Dra. Annelize Branco Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 984-92.2013.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante: ANTONIO MARCOS LAGO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 587-41.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Embargado(a): GILENILDES D ASSUMPCAO SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 304-96.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): ERICA DO SOCORRO NAHON MARQUES, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 66-25.2015.5.05.0281 da 5ª Região**, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Embargado(a): ADINAEL OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, BASF SA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, NOVOESPAÇO EDIFICAÇÕES MODULADAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cintia Renata de Andrade Lima Cortesi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando erro material, determinar que onde se lê " A Reclamada COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A interpõe agravo às fls. 2569/2578, em face de decisão colegiada, mediante a qual negou provimento aos seus embargos de declaração" (fls. 2585), leia-se "A Reclamada BASF SA interpõe agravo às fls. 2569/2578, em face de decisão colegiada, mediante a qual negou provimento aos seus embargos de declaração". **Processo: Ag-RRAg - 1001600-65.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): GILSON RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Advogado: Dr. Renato Ferreira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da CF/88, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) até 07/12/2021 e, a partir de 08/12/2021, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária). Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1001309-54.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO JOAQUIM, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Relator:

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000285-86.2016.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MILTON JUNQUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 139400-87.2008.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CELSO GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo da Reclamada, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 20.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; II - dar parcial provimento ao agravo do Reclamante; III - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. HORAS EXTRAS DEVIDAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM. SÚMULA 437, I, DO TST." para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 101488-14.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): MULTI ANGRA MERCADO LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo R. dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Patrocínio de Souza, Agravado(s): RAMON DOS REIS BERCOT, Advogada: Dra. Mirian Daisy Rodrigues Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 80.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.600,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100723-27.2020.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREA DA SILVA HENRIQUES, Advogado: Dr. Marcos Silveira de Braganca, Agravado(s): EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA, Advogado: Dr. Renato José Botelho de Souza, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibaes, NEWS TECHNOLOGY GRAFICA, EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Renato José Botelho de Souza, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibaes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 3.587,10), o que perfaz o montante de R\$ 71,74 (setenta e um reais e setenta e quatro centavos), a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 100633-30.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): JOAO VICTOR DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Maria Helena Lopes de Figueiredo, Advogado: Dr. Cristiane Ribeiro Cazes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100491-09.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA

REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100375-55.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): TREND FAIRS & CONGRESSES OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ANA CLAUDIA VILARINHO DA CRUZ MOTTA, Advogado: Dr. Alexandre Garcia Ganin, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100354-27.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100278-06.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100197-61.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): JONAS MARQUIORI DA PENHA, Advogado: Dr. Lamartine Barbosa Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Monica Rodrigues Sipriano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100115-89.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): GERALDO DE ANDRADE RICARDO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100082-97.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): NEIDE HONORIO GONZAGA, Advogado: Dr. Mizaél Nunes Vieira, Agravado(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100030-36.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): PHITOTERAPIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Odinaldo Correa Santos Junior, Agravado(s): GILMAR DA CONCEICAO LAGOS, Advogado: Dr. Joao Antonio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando a manifesta a inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita pela parte, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 153.635,46), o que perfaz o montante de R\$ 3.072,70 (três mil e setenta e dois reais e setenta centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. Marcos da Silva Antunes Junior, patrono da parte GILMAR DA CONCEICAO LAGOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do

RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24851-02.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): CELESTE MONTEIRO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 24450-30.2019.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21126-27.2016.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DALCIONE PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21017-19.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): MELINA FUZER VOIGT CASTAGNETTI, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015), para dar provimento ao agravo; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) até 07/12/2021 e, a partir de 08/12/2021, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária). Custas inalteradas. **Processo: Ag-ED-ARR - 20758-66.2016.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CARLA CRISTIANE SILVA ANCA, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-ARR - 20197-12.2016.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): PEDRO LUIS FLORES DUARTE, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 20155-78.2015.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): ADAIRSON PIRES MARTINS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10972-35.2015.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): WAM BRASIL NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A, Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): BRENDA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Mota Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10893-93.2021.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Vieira, Agravado(s): RAIRO ARAUJO DE SOUZA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Advogado: Dr. Carlos Magnum Inácio Pontes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada

manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 20.886,17), o que perfaz o montante de R\$ 1.044,30, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 10851-08.2013.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Agravado(s): DEBORA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10728-15.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MATEUS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 10581-60.2018.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ELENICE APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Bento Vaz, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, LATIN CONSULT ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10432-80.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, WADSON LUIZ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 16.815,75), o que perfaz o montante de R\$ 840,78 (oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), a ser revertido em favor da parte Reclamante Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 10393-15.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): ADAIR CALGARO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10258-19.2019.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO CARLOS BENZONI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Santos Calegari, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da Reclamada e, constatada

manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$44.022,00), o que perfaz o montante de R\$2.201,10 (dois mil, duzentos e um reais e dez centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; II - dar provimento ao agravo do Reclamante; e, III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 362 do TST e dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição trintenária em relação às diferenças de depósitos de FGTS decorrentes da integração do auxílio-alimentação ao salário do Autor. Custas pela parte Reclamada, no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte ANTONIO CARLOS BENZONI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10211-66.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JAQUES DOUGLAS DUTRA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogada: Dra. Adriana Leticia Saraiva Lamounier Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogada: Dra. Maelle Antunes Pereira Lima, Advogado: Dr. Bruna Salles Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10202-77.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): VERA LUCIA BORBOREMA BALEERA, Advogada: Dra. Mércia Renee Martins Cardoso, Agravado(s): MARCIO DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10139-93.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): AILTON FRANCA CHRISTO, Advogada: Dra. Irismar dos Santos Sepúlveda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1764-71.2014.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): FABRICIO DE SOUZA PIRES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Sílvia de Souza Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: **PROCESSO NÃO JULGADO**. **Processo: Ag-RR - 1254-87.2015.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Dr. Adriano Ferreira Batista de Souza, Agravado(s): JAMILE DE SOUZA CONCEIÇÃO DA CRUZ, Advogada: Dra. Sueli Biagini, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1200-08.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1103-38.2013.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS,

Procuradora: Dra. Milena Davi Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1069-67.2020.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): SÁ CAVALCANTE COMESTÍVEIS LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): AGNELI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Cicero Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1049-38.2014.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME DOS SANTOS SERENO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1020-48.2016.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 939-36.2021.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Advogado: Dr. Daviallyson de Brito Capistrano, Agravado(s): EMERSON FITTIPALDI SUASSUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Pedro Coutinho Mina Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 924-05.2014.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, MARIA ELIZÂNGELA ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 180.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.600,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 804-45.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): COOPMIX PARAÍBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): AIDSON SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Advogado: Dr. Lincoln de Oliveira Farias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 732-72.2012.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SICREDI MEDICRED, Advogada: Dra. Claudia Barroso de Pinho Tavares Montanha Teixeira, Agravado(s): RICARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Camila Esmanhotto Scirea, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 688-89.2020.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): FELIPE DA SILVA CARLOS,

Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe da Silva Carlos, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 635-18.2019.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele Mendes Domitilo da Costa, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): NANDY FERNANDES DE CARVALHO NEVES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Lais Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Douglas Mota Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 588-74.2020.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): LEUDOIR RODIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Henrique dos Santos Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 569-50.2015.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 553-35.2015.5.23.0041 da 23ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Advogada: Dra. Neuza Batista da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 523-43.2021.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): ATACADÃO DIA A DIA S/A, Advogado: Dr. Iure de Castro Silva, Advogado: Dr. Hagno Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Nathalia Pinto de Moraes, Agravado(s): LUDIMILA DE ARAUJO ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. George Burlamaque Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 448-21.2022.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RAYANE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 52.846,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.642,30 (dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 383-40.2012.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s):

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, MARIA HELENA MENDES MANDELLI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Fernanda Dias Domingues, patrona da parte FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 346-79.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): MARCOS ANTONIO XAVIER, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 16.856,52), o que perfaz o montante de R\$ 842,82 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 269-15.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Martins Eler, Agravado(s): MARCELO CONCEICAO PIOTZ, Advogado: Dr. Adilson Guiotto Torres, Advogada: Dra. Daniela Bernabe Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 234-47.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RAMOS CAMPOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 30.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.500,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 30-21.2017.5.13.0012 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): FRANCISCO MARTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edilza Batista Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 24-41.2020.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): ALBERTO DARU, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravado(s): SERVELO & FONTELLA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernanda Schossland Rossini, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001217-87.2017.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, BRITECH S.A., Advogada: Dra. Lisandre Bettoni Garavazo, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, WALTER RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Otávio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1000118-22.2022.5.02.0255 da 2ª**

Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, REGINALDO HENRIQUE DE SANTANA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21012-85.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): WILLIAN AGUIAR GARCIA, Advogado: Dr. André Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Eduardo Jacques Estrella, Advogado: Dr. Lenon Postal, Advogado: Dr. Luiz Felipe Silva Schiefelbein, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 20097-36.2021.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Barradas, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., LUCINEIA CARDOSO, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16796-93.2020.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): PEDRO FELIPE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Rebeca Maria Pontes de Almeida, Agravado(s): CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA - EPP, ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma